

LEI MUNICIPAL Nº 897/2026

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Serrita-PE, a campanha “**Dezembro Verde**”, dedicada à conscientização contra o abandono e os maus-tratos de animais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou na Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Serrita-PE, a campanha “**Dezembro Verde**”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da guarda responsável, prevenção ao abandono e ao combate aos maus-tratos de animais.

Art. 2º A campanha “**Dezembro Verde**” será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Durante o mês de dezembro, poderão ser desenvolvidas ações e atividades educativas, informativas e de mobilização social, com foco em:

I – Conscientização da população sobre os direitos dos animais e as penalidades previstas para crimes de abandono e maus-tratos;

II – Incentivo à guarda responsável, à adoção consciente e à esterilização de animais;

III – Promoção de parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, universidades, escolas e clínicas veterinárias;

IV – Realização de palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e tradicionais, feiras de adoção e mutirões de castração;

V – Divulgação das legislações federais, estaduais e municipais relacionadas à proteção animal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias competentes, poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Serrita, bem como no Portal da Transparência em cumprimento a Lei de Acesso a informação.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 05/03/2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Adm. e Gestão de Pessoas